

PERP 19/2022-FMS

Publicação Nº 3946057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8EEB6A4A979C3A3C70F458FE77546D7CB3B56CD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022-FMS
Registro de preços

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO PROMOVIDAS POR ESTA SECRETARIA.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 02/06/2022, às 14:00h do dia 15/06/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 15/06/2022, no endereço eletrônico [comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br), horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura <https://www.bigua.sc.gov.br/> e site [comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br)
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01/2022 - FAMABI

Publicação Nº 3945473

PORTARIA 01.2022 – ESTABELECE O RITO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU JUNTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU – FAMABI

EMENTA

ESTABELECE O RITO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU JUNTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU - FAMABI

MARCONDES RODRIGUES BORBA, Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 14/2009, e

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente;
Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;
Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 011/94, que determina a necessidade de revisão no sistema de licenciamento ambiental;
Considerando a necessidade de regulamentação de aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente que ainda não foram definidos;
Considerando a necessidade de ser estabelecido critério para exercício da competência para o licenciamento a que se refere o artigo 10 da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Considerando a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências,
Considerando a necessidade de se conferir segurança jurídica ao processo administrativo de licenciamento ambiental;
Considerando os princípios intrínsecos à Administração Pública, em especial da publicidade, legalidade e eficiência;
Considerando a autonomia desta Fundação para promover o licenciamento ambiental, nos termos da Resolução CONSEMA 117/2017, em porte III, resolve editar a Portaria 01/2022, nesses termos:

Art.1º Ficam estabelecidos os critérios para o rito de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Biguaçu, com responsabilidade atribuída à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI, da seguinte forma:

I - Para fins procedimentais, a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI utilizará os ritos contidos na legislação ambiental vigente, da seguinte forma e, subsidiariamente:

- a – As resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;
- b – As instruções normativas do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e suas respectivas portarias;
- c – As instruções normativas do Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina – CONSEMA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se, desde já, todas as disposições em contrário.

Biguaçu, 31 de maio de 2022.

Marcondes Rodrigues Borba
Superintendente da FAMABI

PORTARIA Nº 02/2022 - FAMABI

Publicação Nº 3945487

PORTARIA 02.2022 – ESTABELECE O RITO DE FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, A SER EXERCIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU - FAMABI

EMENTA

ESTABELECE O RITO DE FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, A SER EXERCIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU - FAMABI

MARCONDES RODRIGUES BORBA, Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 14/2009, e

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados na fiscalização ambiental e no processamento das infrações, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de fiscalização ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar 140/2011, na seara federal;

Considerando os preceitos previstos no artigo 225 da Constituição Federal de 1988

Considerando a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências,

Considerando a necessidade de se conferir segurança jurídica ao processo administrativo de fiscalização ambiental;

Considerando os princípios intrínsecos à Administração Pública, em especial da publicidade, legalidade e eficiência;

Considerando a autonomia desta Fundação para promover a fiscalização ambiental, o processamento e julgamento das infrações ambientais, resolve editar esta Portaria, nesses termos:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para o rito de fiscalização ambiental no âmbito do Município de Biguaçu, com responsabilidade exclusiva atribuída à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI, da seguinte forma:

I - Para fins procedimentais, a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI utilizará os preceitos contidos no Decreto Lei 6.514/2008, como regra geral, e, subsidiariamente, os ditames contidos na Lei 9.784/1999;

II – Aplicar-se-á, no que couber e for necessário, as previsões estabelecidas na Portaria 143/2019, do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se, desde já, todas as disposições em contrário.

Biguaçu, 31 de maio de 2022.

Marcondes Rodrigues Borba
Superintendente da FAMABI

PORTARIA Nº 2082/2022

Publicação Nº 3946062

PORTARIA nº 2082 de 01 de junho de 2022

Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ANDUTSA MELO CARDOSO, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/05/2022.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.